



ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE  
JUSTIÇA



## PROVIMENTO Nº 109/2011

**Dispõe sobre a execução orçamentária das despesas do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará – FDID mediante a descentralização do orçamento entre os órgãos e entidades convenentes.**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, DRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso I, alínea 26, da Lei nº 10.675, de 08 de julho de 1982 – Código do Ministério Público do Estado do Ceará,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 46, de 15 de julho de 2004, dispõe que o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará – FDID integra a estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Ceará, estando vinculado à Procuradoria Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo, mediante o Decreto nº 29.623, de 14 de janeiro de 2009, dispôs, no art. 1º c/c art. 8º, que a execução orçamentária da despesa poderá processar-se mediante a descentralização de créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual entre os órgãos e entidades da administração direta e indireta, entre o Poder Executivo e os Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunais de Contas e Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir viabilidade à sistematicidade trazida pelo Decreto nº 29.623, de 14 janeiro de 2009;

**RESOLVE** disciplinar o procedimento de delegação administrativa de suas atribuições de ordenador de despesas no âmbito do FDID, a fim de que as autoridades integrantes do sistema público estadual possam efetuar a gestão orçamentária de projetos específicos aprovados pelo Conselho Estadual Gestor



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE  
JUSTIÇA**



do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – CEG/FDID, conferindo agilidade na execução dos planos de trabalho:

Art. 1º. Assinado o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário, com a respectiva publicação, será expedida Portaria específica, e a tempo certo, autorizando a autoridade pública estadual a executar os recursos do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário.

Art. 2º. A autorização a que se refere o artigo anterior será precedida de controle da Diretoria Financeira da Procuradoria Geral de Justiça através do Sistema de Contabilidade do Estado do Ceará – SIC e através da conciliação do saldo da conta vinculada ao FDID.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, em 22 de setembro de 2011.

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO  
PROCURADORA – GERAL DE JUSTIÇA**